



Setor de Engenharia - Prefeitura Municipal de Jacuizinho – Jacuizinho/RS

Contato: (55) 3629-1087 | engenhariajacuizinho@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Identificação da Obra: Projeto de playground da praça municipal.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Jacuizinho

Local do Empreendimento: Praça Municipal, localizado na Avenida Dona Wanda, esquina com Rua Propício Fernandes, no Bairro Centro, em Jacuizinho/RS.

CERCAMENTO DO PLAYGROUND DA PRAÇA MUNICIPAL.

**JACUIZINHO/RS
OUTUBRO/2025**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SUMÁRIO

1	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	3
2	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
3	LEVANTAMENTO DE MERCADO	5
4	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	5
5	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	5
6	ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.....	6
7	JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.....	6
8	CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	7
9	ALINHAMENTO COM O FISCAL TÉCNICO DA OBRA	7
10	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	7
11	PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO	7
12	IMPACTOS AMBIENTAIS	8
13	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	8



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

GENERALIDADES

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo fornecer uma análise detalhada para o cercamento do playground da praça municipal, com área de fechamento de 176,00m², localizado na Avenida Dona Wanda, esquina com Rua Propício Fernandes, no Bairro Centro, em Jacuizinho/RS, conforme projeto arquitetônico em anexo.

A fechamento do playground da praça municipal proporcionará melhor segurança as crianças e proteção para os brinquedos.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade refere-se ao fechamento do playground, com cercamento em tela soldada e piso em concreto armado para recebimento de piso emborrachado e base para os brinquedos.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considera-se que o objeto em questão – execução de piso e cercamento do playground da Praça Municipal, envolvendo a montagem de alambrado, construção de calçada/piso, mureta e rampa de acessibilidade – se enquadra como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra padronizada e de baixa complexidade técnica, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por meio de padrões usuais de desempenho e qualidade.

As atividades compreendem instalações e montagens simples, que não demandam projeto executivo complexo, tampouco soluções técnicas personalizadas ou de inovação tecnológica, permitindo a definição do objeto mediante especificações usuais no mercado. Dessa forma, é plenamente possível a utilização do Pregão como modalidade de licitação, nos termos do art. 28, inciso II, e art. 29 da



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133/2021, que o autorizam para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive comuns de engenharia.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se ainda pela celeridade, economicidade e ampla competitividade proporcionadas por essa modalidade, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e isonomia, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a natureza simples do serviço e a disponibilidade de diversos fornecedores no mercado reforçam a adequação do uso do Pregão, não havendo necessidade de procedimento mais complexo como a Concorrência, reservada a obras e serviços de engenharia de maior vulto, complexidade ou com soluções técnicas específicas.

Assim, diante da padronização do objeto, da possibilidade de especificação objetiva, e da baixa complexidade técnica, a licitação deverá ser processada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Conforme disposto no art. 6º, inciso XXI, “b” e inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, de acordo com os preceitos estabelecidos pela mesma legislação.

Para participação no pregão eletrônico, os interessados deverão demonstrar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, além de apresentar os documentos necessários à habilitação, conforme estabelecido nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

A forma de prestação dos serviços, os prazos, as obrigações das partes, as hipóteses de sanções e de rescisão contratual serão regidas pelas normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21. É importante ressaltar que o prazo para a execução da obra deverá estar de acordo com o cronograma elaborado para o projeto.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Obra deverá ser executada através de contratação de empresa especializada, e para tanto será elaborada planilha orçamentaria que propende à contratação, baseada nas tabelas SINAPI, que supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas TCU”.

Outra alternativa para execução do cercamento seria a execução direta, através da aquisição de material e contratação de profissional especializado, porém tivemos algumas experiências frustrantes neste sentido, tendo em vista os custos elevados de material de construção cível, e mão de obra escassa, ocorrendo assim atraso significativo na execução dos serviços, causando inúmeros transtornos. Outro fator que nos leva a contratação da obra por licitação, é a transparência na contratação e execução, sendo ainda uma alternativa mais prudente a nível de fiscalização.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução prevê o fechamento do espaço do playground, com viga de embasamento e pilares metálicos que suportarão a tela soldada, e também está previsto portão metálico de abrir. Será também executado piso de concreto armado para recebimento do piso emborrachado, conforme memorial descritivo e projeto em anexo.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de materiais necessários para essa obra serão estimadas com base no projeto arquitetônico. Os principais materiais incluem:

- Viga de Embasamento em Concreto Armado;
- Cercamento com Tubos Metálicos e Tela Soldada;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Portão Metálico de abrir;

Piso de concreto;

Entre outros complementares para completa execução da obra, constantes na planilha orçamentária. Além disso, será considerada a mão de obra especializada para a execução da obra.

6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os valores dos materiais e dos serviços estarão discriminados em itens na Planilha Orçamentária, constando todos os custos para a realização da obra.

Vislumbra-se que tal valor deve ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se os valores estipulados na Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

7 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9 ALINHAMENTO COM O FISCAL TÉCNICO DA OBRA

O projeto está alinhado com o Fiscal Técnico da obra, visando atendimento ao proposto no projeto.

10 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o cercamento e implantação do playground, espera-se proporcionar um espaço social adequado, confortável, com a completa acessibilidade, funcionalidade e segurança aos usuários e ao patrimônio público.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

Será realizada uma avaliação de impacto ambiental para identificar possíveis impactos negativos e implementar medidas mitigadoras durante a execução da obra.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O fechamento do terreno é técnica e economicamente viável, essencial para segurança do local. Este estudo técnico preliminar servirá como base para o desenvolvimento do projeto executivo e para a elaboração do edital de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

Jacuizinho/RS, 28 de outubro de 2025.

Charles Miguel Schvaickardt

Engenheiro Civil – CREA/RS 227003

Diniz José Fernandes

Prefeito Municipal de Jacuizinho/RS